



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 15/06/2020. Publicação: 16/06/2020. Edição nº 108/2020.

Representante da CPAD que presenciou a eliminação dos documentos

Modelo F - EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº ____/____

O(A) Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos, instituída pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____, em conformidade com os prazos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão: Área e Meio e Área Fim, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Eletrônico do MPMA (DEMP), eliminará os documentos abaixo relacionados:

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA:

ASSUNTO		DATAS- LIMITES	NATUREZA DOS DOCUMENTOS	QUANT
CÓDIGO	TÍTULO			
024.2	Férias	2005-2012	Originais e cópias	5 cx
029.11	Controle de frequência	2012-2017	Originais	10 cx

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luís, ____ de ____ de ____.

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos

ATOREG – 292020 (relativo ao Processo 77422020)

Código de validação: A16E8CC4BF



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização:15/06/2020. Publicação: 16/06/2020. Edição nº 108/2020.

Institui a linha de ação Memorabilia MP como manifestação do Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão, criado pela Resolução nº 04/2004-CPMP/MA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Resolução nº 158/2017-CNMP, que instituiu o Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (PLANAME) e seus instrumentos de operacionalização, determina, no âmbito dos ramos do Ministério Público, a divulgação da trajetória da Instituição por meio de exposições física ou virtual; a realização de atividades educativas e de fomento, dirigidas à Instituição e à sociedade, a respeito da história, das funções, da importância e da essencialidade do Ministério Público à função jurisdicional do Estado; a promoção da cultura de preservação da memória no âmbito institucional; e a organização de eventos culturais e mostras temporárias ou permanentes (art. 16, I, VI, IX e X);

CONSIDERANDO que o tratamento da memória no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão cabe ao seu Programa Memória Institucional, criado como atividade permanente da Instituição pela Resolução nº 04/2004-CPMP/MA, iniciativa pioneira no âmbito do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que a organização e o funcionamento do Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão não contrariam as normas gerais editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, devendo, portanto, tão-somente, ser a resolução local complementada naquilo que se faça necessário;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa de cada Ministério Público, nos termos do artigo 127, § 2º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991, que confere ao Procurador-Geral de Justiça a competência de editar atos e decidir as questões relativas à administração em geral;

RESOLVE, sem prejuízo de posterior consolidação de todas as normas sobre a Memória Institucional, mediante ato próprio da Administração Superior do Ministério Público Estadual:

Art. 1º. É instituída a linha de ação Memorabilia MP como mais uma manifestação do Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão, integrando o rol estabelecido pela Resolução nº 04/2004-CPMP/MA, que fora acrescido, nos termos da Resolução nº 158/2017-CNMP, da linha de ação de História Oral, o que se deu por força dos Atos Regulamentares nº 21/2017-GPGJ e nº 22/2017-GPGJ.

Art. 2º. Memorabilia MP é a mostra alusiva às efemérides ministeriais, montada preferencialmente no Memorial do Ministério Público Estadual, com possibilidade de itinerância, em momentos comemorativos de importantes datas da história institucional ou das histórias estadual e nacional, desde que, no tocante a estas, mantenham interface com aquela.

Parágrafo único. A mostra ocorrerá em painéis físicos e/ou em conteúdo eletrônico, disponível este em equipamentos próprios do Ministério Público Estadual e/ou na página do seu Programa Memória na rede mundial de computadores.

Art. 3º. A cada edição, a Memorabilia MP será identificada pelo ano em que for inaugurada.

Parágrafo único. Consideram-se primeiras edições da mostra: a que, em caráter experimental, se realizou, fisicamente, em duas etapas no ano de 2019, nos meses de outubro e dezembro (Memorabilia MP 2019), conforme amplamente divulgado; e a que se realizará, virtualmente, em junho de 2020 (Memorabilia MP 2020).

Art. 4º. A definição da época e do conteúdo de cada mostra será objeto de proposta da Comissão Gestora do Programa Memória ao Procurador-Geral de Justiça, que, homologando-a, dará, assim, a autorização para que se providencie o necessário à sua realização.

Art. 5º. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 12 de junho de 2020

* Assinado eletronicamente

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-geral de Justiça

Matrícula 651919

Documento assinado. Ilha de São Luís, 12/06/2020 15:26 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATOREG, Número do Documento 292020 e Código de Validação A16E8CC4BF.

ATOS

ATO-GAB/PGJ – 2582020

Código de validação: 0BB0ED9864

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2º da Constituição Federal, art. 94, § 2º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 – Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,
R E S O L V E :